Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.221
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE TERRENO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, para fins de legalização da passagem de rede de esgoto que liga parte da cidade a rua Elizio Valentim, um terreno com área total de 483,12 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura, localizado no futuro loteamento Jardim Alvorada desta cidade, com um terreno sem construção, situado na rua Elizio Valentim, Vila São Sebastião, medindo onze metros e oitenta centímetros de frente, doze metros e sessenta centímetros de fundos, quarenta e tres metros e vinte centimetros do lado direito de quem da rua olha o imóvel e trinta e seis metros do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, sendo essas duas ultimas metragens a medida da frente aos fundos do referido imóvel, confrontando-se do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com Julio Domichile, do lado esquerdo com os outorgantes vendedores, nos fundos com o Cemitério Municipal e pela frente com a rua Elizio Valentim, totalizando uma área de 483,12 metros quadrados.

Artigo 2º)- O terreno a ser dado pelo município, deverá estar dotado dos melhoramentos existentes no terreno a ser recebido, ou seja, rede de água, rede de esgoto sanitário, pavimentação e rede de energia elétrica.

Artigo 3º)- ESta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de outubro de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário